Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

22 de Agosto de 2023 | Nº 412

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1- 3187/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE- SEMEAGRO.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEFAJAR

OBJETO:1.1. O presente Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEFAJAR, tem como objeto fomentar o projeto *Alimento Raiz Casa de Farinha EFADAP* , o qual tem como finalidade a aquisição de materiais de construção para Casa de Farinha EFADAP. 1.2. Vincula-se ao presente instrumento sem transcrição o Plano de Trabalho (ID 1554975).

VALOR:5.1. O valor total do presente termo de fomento é de **R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**, que será repassado em única parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **164 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.** 02 - Poder Executivo. 02 02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente. 20 606 0008 2103 0000 Apoio a Entidades e Associações. 4.4.50.42 - Auxílios. **Ficha: 796. Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE SEMEAGRO
CLEVERSON BARBOSA
Secretário
Administração Pública Municipal

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEFAJAR
CNPJ nº 07.639.001/0001-20
Presidente Sr. GETÚLIO CARVALHO DE SOUZA
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 13214

DECRETO Nº 15.328, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.390 de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° A abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 56.165,61 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 56.165,61

02.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.90.22 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato R$ 8.996,58

F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 47.169,03
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 56.165,61

02.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2031.0000 - Aprimorar a Qualidade do Relacionamento com o Contribuinte
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 5.000,00
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 26.165,61
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa de Educação Fiscal Convite à Cidadania
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 5.000,00
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa de Educação Fiscal Convite à Cidadania
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 5.000,00
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa de Educação Fiscal Convite à Cidadania
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 15.000,00
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, através da comunicação interna nº 346, de 15 de agosto de 2023.

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se ao reforço de dotação orçamentária visando a amortização da dívida e pagamento do principal, oriunda da operação de crédito firmada com o Banco do Brasil.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a funcional programática 04.122.0007.2031.0000 - Aprimorar a Qualidade do Relacionamento com o Contribuinte, 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, 04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa Educação Fiscal Convite à Cidadania, no valor de R$ 56.165,61 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

A solicitação possui previsão legal no art. 5º, I da Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2031	3.3.90.30	1.500	R$ 5.000,00	-
0007.2046	3.3.90.30	1.500	R$ 26.165,61	-
0012.2084	3.3.90.30	1.500	R$ 5.000,00	-
0012.2084	3.3.90.39	1.500	R$ 5.000,00	-
0012.2084	3.3.90.40	1.500	R$ 15.000,00	-
0000.2059	3.2.90.22	1.500	-	R$ 8.996,58
0000.2059	4.6.90.71	1.500	-	R$ 47.169,03

Jaru/RO, 21 de agosto de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 13217

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 /PMJ/2023
PROCESSO Nº 9219/PMJ/2022
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Compras, Sra. Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MARCAPASSO E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS HOSPITALARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Marcapasso e Cartuchos Para Impressoras Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (LOTE 1) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os itens deverão ser entregues no **Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Jaru**, localizado na linha 605, Nº3008 Setor 01 Cep.: 76890-000, centro de convenções, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Telefone para contato (69) 3521-4730.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO,

no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. É de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

6.4. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1.1. Das condições de recebimento:

6.1.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.1.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.1.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.1.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.1.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.1.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.1.10. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.1.11. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.1.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.1.14. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, não invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de

sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

9.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.2. Advertência;

9.1.3. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

9.1.4. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.

9.1.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação da Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.8. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.10. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.11. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

9.1.12. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços - ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº058 /PMJ/2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.
EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

LOTE 1

INFINITY MEDICAL 2002 LTDA 05.385.600/0001-39						
Item	Descrição	Qtde	Marca	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	GERADOR PARA MARCA-PASSO TRANSVENOSO EXTERNO; Características Técnicas Mínimas: - Pulso de saída com forma bifásica, assimétrica; - Possui no mínimo 2 modos de estimulação; - Parâmetros mínimos ajustáveis (aproximadamente); - Amplitude de pulso: 0,1 a 17 v mais ou menos 10%; - Frequência básica: 30 a 200 ppm; - Sensibilidade: 1 a 20 mv; - Período refratário: 175ms a 400ms; - Intervalo av: 15 a 250ms; Características Físicas: - Auto-teste ao ligar o aparelho; - Verificação automática do eletrodo; - Sistema de segurança para prevenir que o paciente modifique os parâmetros selecionados; - Proteção para desfibrilação: do tipo supressão a diodo; - Vida útil da bateria de no mínimo: 200 horas; - Modo de funcionamento e indicação do status da bateria; - Alimentação através de pilhas ou bateria 9v; - Peso igual ou inferior a 250 gramas com bateria; Acompanhar: - Bateria; - Cabo conector; - Braçadeira ou cinto com velcro para fixação; - Manual em português; Deverá acompanhar os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Marca de Referência: Igual ou superior a Galix e BIOSENSOR.	10	Biotronik	UN	14.801,60	148.016,00

2	ELETRODO TEMPORÁRIO PARA MARCAPASSO EXTERNO UTILIZADO COMO MEIO DE CONDUÇÃO ENTRE O ESTÍMULO GERADO PELO MARCA-PASSO EXTERNO E O MÚSCULO DO CORAÇÃO E/OU VICE-VERSA DEVE POSSUIR MINIMAMENTE: Características Mínimas Necessárias: - Disponível nos tamanhos 4F, 5F e 6F; - Extremidade em ponta dupla: reta e ponta J e com balão; - Marcas no corpo do eletrodo a cada 10 cm; - Dois pólos na extremidade distal com distância 7 cm entre eles e pinos universais com 2 mm de espessura; - Cateter em poliamida, radiopaca; - Um conjunto introdutor (agulha de punção com bainha tipo Peel Away); Dados Técnicos: Diâmetro 4F (1,35 mm) 5F (1,67 mm) 6F (2,0 mm) 5F (1,67 mm) com balão; Área do anel/extremidade 12/15 mm2 15/19 mm2 19/25 mm2 15/19 mm2; Comprimento de no mínimo 110 cm; Distância entre anel/extremidade 7 mm; Isolamento Poliamida radiopaca; Resistência < 50 Ohm; Conector Pino de 2 mm padrão e adaptador para recobrir o pino. ; Compatível com o item 01.	10	Biotronik	UN	298,40	2984,00
VALOR TOTAL:					151.000,00	

INFINITY MEDICAL 2002 LTDA
05.385.600/0001-39

Endereço: Q SEPS 705/905 BLOCO C ENTRADA, 25 - , Brasília - Distrito Federal
CEP:70390-055
Telefone: (61) 3443-2684
E-mail: negociacao@infinitymedicalbrasil.com

CAMILA ZAMBELLI GOIS
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 13206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº93/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/PMJ/2023
PROCESSO Nº 5506/PMJ/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA DE MODALIDADES DE COMPETIÇÃO, SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ASSESSORIA ESPORTIVA PARA CORRIDAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM INTUITO DE ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru**,** Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1083 de 11/08/2023 (ID 1818748), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a, **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 044/PMJ/2023, e AUTORIZA a contratação,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	41.877.593/0001-56	R$ 374.339,22
Valor Total: R$ 374.339,22 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).		

Jaru/RO, 22 de agosto de 2023.

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

Protocolo 13216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMJ/2023

PROCESSO Nº 2541/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer Jurídico 1088 de 15/08/2023 (ID 1822830), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 056/PMJ/2023, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	39.661.578/0001-24	R$ 2.191.981,36
Valor Total: R$ 2.191.981,36 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).		

Jaru/RO, 22 de agosto de 2023.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Protocolo 13215

PORTARIA nº 040/CGM/2023
21 de agosto de 2023

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso V, e art. 4º, incisos VI, e XI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os fatos constantes no Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município ID 1826693 e Decisão - ID 1829183, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal Educação SEMED, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 13207

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 227/2022 (ID 1058932)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. **MARIA EMILIA DO ROSARIO**, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr. (a). **ELIENE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº ***.306.162-****, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **20/08/2023**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ZELADOR(A) 40 HS, firmado entre as partes em 12/05/2022 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 21 de agosto de 2023

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ELIENE OLIVEIRA SOUZA
CONTRATADO (A)

Protocolo 13196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 232/2022 (ID 1061827)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. **MARIA EMILIA DO ROSARIO**, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr. (a). **CLAUDETE DA SILVA GUIMARAES**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº ***.387.232-****, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **19/08/2023**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de COZINHEIRO (A) 40 HS, firmado entre as partes em 13/05/2023 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 21 de agosto de 2023

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CLAUDETE DA SILVA GUIMARAES
CONTRATADO (A)

Protocolo 13195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 235/2022 (ID 1061946)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. **MARIA EMILIA DO ROSARIO**, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr. (a). **ERICA FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº ***.393.102-****, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **20/08/2023**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) 25 HS, firmado entre as partes em 12/05/2022 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 21 de agosto de 2023

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ERICA FERREIRA DE SOUZA
CONTRATADO (A)

Protocolo 13197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. XXX/2022 (ID XXXXXX)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. **MARIA EMILIA DO ROSARIO**, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr. (a). **ELIANE NUNES CAMPOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº ***.481.182-****, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **20/08/2023**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de COZINHEIRO (A) 40 HS, firmado entre as partes em 12/05/2022 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 21 de agosto de 2023

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ELIANE NUNES CAMPOS
CONTRATADO (A)

Protocolo 13198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Homologação Das Inscrições
Processo Seletivo Simplificado N.° 003/SEMED/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Jaru/RO, torna público a Homologação da Primeira Etapa da Inscrição via internet de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal.

Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte quatro) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor recurso (Art.37, caput da CF/88) o qual deverá ser enviado através do e-mail: testeseletivo@edu.jaru.ro.gov.br .

HOMOLOGAÇÃO DOS INDEFERIDOS

CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO I - ZONA RURAL - LOCAL: EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHEK

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação/Motivo
42-4-2/2023	21/03/1991	Suelen Milene Mendonça Alves	xxx.800.732-xx	Ariquemes/RO	**Indeferida.** A candidata não atendeu ao item 5.1 bem como o item 4.30 e 4.33 do edital.

CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO I - ZONA RURAL - LOCAL: EMEI BOM JESUS

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação/Motivo
42-5-1/2023	18/08/2003	Euza Vieira Batista	xxx.036.182-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A Candidata não atendeu ao item 5.1 do edital

CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO I - ZONA URBANA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação/Motivo

42-1-1/2023	06/07/1995	Cleidiane Souza Dias	xxx.687.532-xx	Vilhena/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu ao item 5.1 bem como não atendeu ao item 4.30 do edital.
42-1-3/2023	06/10/1992	Mary Terezinha Baida Nedel	xxx.237.262-xx	Novo Horizonte do Oeste/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu ao item 5.1 do edital.

CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO II - ZONA RURAL - LOCAL: EMEIEF MARECHAL CORDEIRO

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação/Motivo
42-6-3/2023	02/07/1994	Guilherme Souza Silva	xxx.531.152-xx	Jaru/RO	**Indeferido** O candidato não atendeu totalmente ao item 5.1 do edital, não enviou contrato ou termo de posse que comprove a docência conforme solicita o edital.
42-6-1/2023	15/07/1966	Lindinalva Carneiro Felipe	xxx.368.272-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu ao item 5.1 do edital.

CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO II - ZONA RURAL - LOCAL: E.M.E.I.E.F. D' JARU-UARU

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação/Motivo
42-2-1/2023	18/08/2003	Camila Vieira Leles	xxx.036.182-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu ao item 5.1 bem como não atendeu ao item 4.33 do edital.
42-2-2/2023	16/03/1982	Grace Kelly Vargas Siqueira Pinheiro	xxx.324.092-xx	Porto Velho/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu ao item 5.1 bem como não atendeu ao item 4.33 do edital.
42-2-3/2023	10/05/1977	Ivany Alves Pereira	xxx.241.957-xx	Tarilândia - Jaru/RO	**Indeferida**

		Sapacosta			A candidata não atendeu ao item 5.1 do edital.
42-2-4/2023	01/02/1995	Leticia dos Santos Gomes	xxx.941.232-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constantes no item 5.1 do edital.

CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO II - ZONA RURAL - LOCAL: EMEIEF JOSÉ DE SOUZA SILVA

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/ Estado	Situação/Motivo
42-3-1/2023	24/05/1992	Angelica Gomes Leal	xxx.577.032-xx	Tarilândia-Jaru /RO	**Indeferida** A candidata não atendeu ao item 5.1 do edital.
42-3-3/2023	05/06/1981	Ademir Da Silva	xxx.438.906-xx	Jaru/RO	**Indeferido** O candidato não atendeu ao item 5.1 da primeira etapa da inscrição.

CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO II - ZONA URBANA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação/Motivo
42-8-16/2023	02/02/1975	Eklene Rocha Da Silva	xxx.539.292-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu ao item 5.1 do edital, não comprou pós-graduação para exercício da função de Gestão ou Administração.
42-8-6/2023	19/11/1987	Fabrício Tavares De Aguiar	xxx.932.222-xx	Jaru/RO	**Indeferido** O candidato não atendeu ao item 5.1 da primeira etapa da inscrição.
42-8-15/2023	05/06/1981	Francieli De Castro Silva	xxx.477.975-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu totalmente ao item 5.1 do edital, não enviou contrato ou termo de posse que comprove a docência

					conforme solicita o edital.
42-8-18/2023	17/02/1976	Jucelia Regly Alves De Oliveira	xxx.638.462-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu totalmente ao item 5.1 do edital, não enviou contrato ou termo de posse que comprove a docência conforme solicita o edital.
42-8-8/2023	16/11/1990	Juliana dos Santos Alves	xxx.560.742-xx	Guajará-Mirim /RO	**Indeferida** A candidata não atendeu ao item 5.1 da primeira etapa da inscrição.
42-8-7/2023	31/10/1998	Kerlley Ratunde de Souza	xxx.391.012-xx	Alvorada Do Oeste/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu ao item 5.1 da primeira etapa da inscrição.
42-8-3/2023	29/05/1990	Leandra Aquino Prates	xxx.342.082-xx	Ouro Preto Do Oeste/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constantes no item 5.1 bem como 4.30 do edital.
42-8-4/2023	16/07/1998	Léia Duarte Ferreira	xxx.859.802-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constantes no item 5.1 do edital.
42-8-9/2023	06/11/1989	Oscar Tamo Salazar	xxx.605.322-xx	Machadinho Do Oeste /RO	**Indeferido** O candidato não atendeu ao item 5.1 da primeira etapa da inscrição.
42-8-10/2023	22/04/1997	Raianderson Castro de Luna	xxx.306.472-xx	Guajará-Mirim/RO	**Indeferido** O candidato não atendeu ao item 5.1 da primeira etapa da inscrição.

CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO III - ZONA URBANA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação/Motivo

42-10-10/2023	18/03/1976	Dalva Santos De Oliveira Rampini	xxx.950.932-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 e 4.30 do edital.
42-10-2/2023	26/12/1981	Diná Griseda De Oliveira Paixão	xxx.504.902-xx	Cacoal/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 e 4.30 do edital.
42-10-8/2023	01/04/1994	Iter Junio Apolinario Martins	xxx.063.432-xx	JARU/RO	**Indeferido** O candidato não atendeu totalmente ao item 5.1 do edital, não enviou contrato ou termo de posse que comprove docência conforme solicita o edital.
42-10-5/2023	25/11/1991	Karina Fazolin De Araújo	xxx.694.702-xx	Ariquemes /RO	**Indeferida** A candidata não atendeu ao item 5.1 da primeira etapa da inscrição.
42-10-4/2023	08/01/1973	Margarete Pereira	xxx.512.417-xx	Porto Velho/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu ao item 5.1 da primeira etapa da inscrição.
42-10-6/2023	04/01/1980	Marisa De Jesus Das Chagas	xxx.663.022-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-10-1/2023	08/04/1982	Sirlania Mirian De Souza Terra	xxx.484.762-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-10-9/2023	18/07/1986	Thiago Vieira De Aguiar	xxx.098.382-xx	Jaru/RO	**Indeferido** O candidato não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição, bem como o item 4.30 do edital.

CARGO: VICE - DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO II - ZONA RURAL - LOCAL: EMEIEF JOSÉ DE SOUZA SILVA

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/	Situação/Motivo

				Estado	
42-7-3/2023	07/04/1995	Andresa Ovani	xxx.717.462-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-7-1/2023	16/04/1981	Eliane Pereira Da Silva	xxx.042.082-xx	Rolim De Moura/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-7-2/2023	11/07/1982	Nilcelia Maria Javarini Ramirez	xxx.918.842-xx	Tarilândia/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-7-5/2023	20/04/1987	Silvana Gouveia Francisco	xxx.071.122-xx	Tarilândia/Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-9-4/2023	24/08/2002	Mikaelly Stephane Javarini Ramirez	xxx.271.832-xx	Tarilândia/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.

CARGO: VICE - DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO II - ZONA URBANA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação/Motivo
42-9-8/2023	10/03/1997	Angélica De Souza Silva	xxx.431.742-xx	Porto Velho/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-9-11/2023	07/04/1985	Cleidiane De Aguiar Carneiro	xxx.264.162-xx	Guajará Mirim/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1

					primeira etapa da inscrição.
42-9-5/2023	02/12/1985	Edilton Ferreira Lima	xxx.453.372-xx	Ji-Paraná/RO	**Indeferido** O candidato não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-9-12/2023	19/05/1980	Fabiane De Oliveira Freitas Dos Santos	xxx.571.802-xx	Porto Velho/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-9-1/2023	03/05/1994	Heven Santiago Maia	xxx.001.272-xx	Porto Velho/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-9-16/2023	11/09/1998	Jessica Façanha Ferreira De Aguida	xxx.382.732-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu o item 5.1 do edital, não comprou pós-graduação para exercício da função: Gestão escolar ou Administração escolar.
42-9-2/2023	26/04/1990	Jaqueline Carvalho De Souza	xxx.221.172-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-9-18/2023	03/04/1995	João Batista Machado	xxx.426.202-xx	Jaru /RO	**Indeferido** O candidato não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-9-17/2023	01/02/1992	Juliana Silva Lopes Lage	xxx.771.412-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-9-3/2023	10/09/2004	Kayke Matheus	xxx.117.682-xx	Jaru/RO	**Indeferido**

		Dias Da Silva			O candidato não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-9-19/2023	22/09/1985	Luzia Faria Dos Santos	xxx.128.582-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-9-15/2023	07/02/1979	Nádia Pinheiro Casara	xxx.040.602-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-9-9/2023	09/12/1987	Raquel De Souza Paiva	xxx.732.062-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constantes no item 3.1 inciso III do edital.
42-9-7/2023	23/08/1987	Vanusa Costa Nascimento	xxx.835.382-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-9-10/2023	01/09/1981	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	xxx.152.692-xx	Theobroma /RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.

CARGO: VICE - DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO III - ZONA URBANA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação/Motivo
42-11-6/2023	19/05/1997	Adrielly Laia Mairink	xxx.071.739-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu ao item 5.1 bem como o item 4.30 e 4.33 do edital.
42-11-1/2023	26/08/1982	Andreia Paula Gonçalves Da Silva	xxx.814.422-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1

					primeira etapa da inscrição.
42-11-3/2023	11/06/1992	Daiane Gomes De Moraes	xxx.082.562-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-11-8/2023	30/05/1991	Jessica Leite Da Silva	xxx.364.332-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu totalmente ao item 5.1 do edital, não enviou contrato ou termo de posse que comprove docência conforme solicita o edital.
42-11-5/2023	09/03/1978	Juliana Pimentel De Aguiar	xxx.267.622-xx	Porto Veho/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-11-4/2023	07/07/1987	Luciene Da Conceição Dias	xxx.884.882-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-11-7/2023	09/12/1985	Luana Paula Da Silva Santiago Lima	xxx.030.902-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constante no item 5.1 primeira etapa da inscrição.
42-11-9/2023	30/03/1980	Francenilda Lucia Da Silva	xxx.532.292-xx	Jaru/RO	**Indeferida** A candidata não atendeu aos requisitos constantes no item 5.1 primeira etapa da inscrição.

HOMOLOGAÇÃO DOS DEFERIDOS

CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO II - ZONA RURAL - LOCAL: EMEIEF JOSÉ DE

SOUZA SILVA						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
1	42-3-2/2023	04/11/1972	Eunice Escorica Mariano Rodrigues	xxx.946.092-xx	Jaru/RO	Deferida
2	42-3-4/2023	17/05/1969	Maria Jose Rodrigues Silva Das Neves	xxx.294.152-xx	Tarilândia/RO	Deferida
3	42-3-5/2023	24/06/1986	Érica Marchezini Rodrigues	xxx.806.176-xx	Jaru/RO	Deferida

CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO II - ZONA URBANA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
4	42-8-1/2023	24/01/1975	Eliani Crisostomo Da Silva Soares	xxx.647.592-xx	Jaru/RO	Deferida
5	42-8-17/2023	11/11/1994	Leomar Dos Santos Leal	xxx.171.032-xx	Jaru/RO	Deferida
6	42-8-14/2023	09/06/1971	Rosânia Barbosa De Souza Paula	xxx.646.302-xx	Jaru/RO	Deferida
7	42-8-11/2023	26/01/1969	Rozania Maria Da Silva Graça	xxx.142.202-xx	Jaru/RO	Deferida
8	42-8-13/2023	07/03/1971	Simone Campioto De Carvalho	xxx.186.132-xx	Jaru/RO	Deferida

CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO III - ZONA URBANA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
9	42-10-7/2023	30/05/1976	Daniel Da Silva	xxx.603.382-xx	Jaru/RO	Deferida

CARGO: VICE - DIRETOR (A) ESCOLAR - TIPO II - ZONA URBANA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
10	42-9-13/2023	20/03/1993	Dieslei Naitzel Erdmann	xxx.150.052-xx	Jaru/RO	Deferida

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA VENANCIO SILVA SANTOS**, **SUPERVISOR (A) ESCOLAR 40 HS**, em 21/08/2023 às 15:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE MARIA DA SILVA**, **Membro do Conselho Municipal de Educação**, em 21/08/2023 às 16:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO ADAUTO FRANCA**, **Coordenador Pedagógico do Plano Municipal de Educa**, em 21/08/2023 às 16:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES**, **Secretário (a) Executivo (a)**, em 21/08/2023 às 16:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEMED**, em 21/08/2023 às 16:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VILANEI DE OLIVEIRA ARAUJO PINHEIRO**, **DIRETOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, em 21/08/2023 às 16:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MAZORANA DE CAMPOS**, **ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HS**, em 21/08/2023 às 16:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DO ROSARIO**, **Secretário (a) Municipal**, em 21/08/2023 às 16:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KARINA CASSIA SOUZA PIMENTA REGIS**, **ASSESSOR (A) DE MANUTENÇÃO E APOIO DE TEC. DA INFO**, em 21/08/2023 às 16:17, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES**, **Coordenador (a) de Transporte Escolar**, em 21/08/2023 às 16:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br/, informando o ID **1829026** e o código verificador **89DA611A**.

Referência: Processo nº 1-6450/2023. Docto ID: 1829026 v2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/SEMED/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMED/2023
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMED/2023**, sendo:

CARGO: PSICÓLOGO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	03/03/1997	Allan Matos Rosa Roberto	xxx.474.962-xx	Cacoal/RO	5,5

CARGO: NUTRICIONISTA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	**Dt. Nascimento**	**Nome**	**Cpf**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	18/02/1995	Crislangela Da Silva Bezerra Filho	xxx.231.602-xx	Theobroma/RO	8,5
2º	20/08/1999	Thamyris Prata Alves	xxx.527.992-xx	Jaru/RO	7,0

CARGO: PROFESSOR 25 H - CIÊNCIAS - LOCAL: EMEIEF D' JARU UARU					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	28/10/1989	Tania Santos Souza	xxx.712.272-xx	Jaru/RO	8,5

CARGO: PROFESSOR 25 H - HISTÓRIA - LOCAL: EMEIEF D' JARU UARU					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	24/01/1981	Elso De Oliveira Dias	xxx.888.242-xx	Jaru/RO	7,5

CARGO: PROFESSOR 25 H - LÍNGUA INGLESA - LOCAL: EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHEK					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	Cidade/Estado	Situação
1º	30/06/1998	Fernanda Ellen Klein Nordt	xxx.549.729-xx	Porto velho /RO	8,0

CARGO: PROFESSOR 25 H - PEDAGOGIA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
5º	25/04/1985	Simone Rangel Dos Santos	xxx.076.092-xx	Jaru/RO	9,0
6º	09/06/1985	Luciane Da Silva	xxx.143.502-xx	JARU/RO	9,0
7º	10/08/1987	Vera Luzia Sulim	xxx.854.452-xx	jaru/RO	9,0

CARGO: PROFESSOR 25 H - PEDAGOGIA - LOCAL: EMEIEF D' JARU UARU					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	29/10/1981	Elaine Zacharias De Oliveira	xxx.031.162-xx	JARU/RO	9,0

CARGO: PROFESSOR 25 H - PEDAGOGIA - LOCAL: EMEIEF JOSÉ DE SOUZA					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	17/03/1982	Jailton Do Nascimento Souza - **Pcd**	xxx.430.602-xx	Tarilandia/Jaru/RO	9,0
2º	17/05/1969	Maria Jose Rodrigues Silva Das Neves	xxx.294.152-xx	TARILANDIA /RO	8,0
3º	26/10/1992	Raianny Thylle Silva Amorim	xxx.193.492-xx	Jaru/RO	8,0
4º	13/7/1980	Edna Ferreira Da Silva	xxx.322.522-xx	TARILANDIA-JARU/RO	7,5
5º	17/1/1997	Lorena Marim Sebim	xxx.541.377-xx	Tarilândia /RO	6,5

CARGO: PROFESSOR 25 H - PEDAGOGIA - LOCAL: EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHEK					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	15/12/1967	Euza Pereira Jardim Da Silva	xxx.326.702-xx	JARU/RO	9,0
2º	16/07/1981	Maristaine Vieira De Souza	xxx.968.216-xx	Cacaulândia /RO	9,0

CARGO: PROFESSOR 25 H - PEDAGOGIA - LOCAL: EMEIEF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	04/11/1984	Marlucia Souza Do Nascimento	xxx.086.732-xx	ARIQUEMES/RO	7,5

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
2º	30/05/1969	Ester Maria De Oliveira	xxx.094.152-xx	PORTO VELHO/RO	9,0

	CARGO: CUIDADOR - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Classificação	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
11º	1/4/1977	Marina Flavia De Paula	xxx.103.922-xx	JARU/RO	9,0
12º	5/3/1978	Solange Oliveira Santos Agrizzi	xxx.234.439-xx	JARU/RO	9,0
13º	6/1/1980	Rosenilda Ferreira Dos Santos	xxx.838.822-xx	Jaru/RO	9,0

CARGO: CUIDADOR - LOCAL: EMEIEF D' JARU UARU					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	14/02/1990	Monica Pereira Nacize	xxx.216.652-xx	TARILÂNDIA-JARU/RO	10,0

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
6º	15/03/1994	Josiane Neves Barbosa Gonçalves	xxx.306.182-xx	JARU/RO	5,0
7º	16/05/1994	Luiz Firmino Dos Santos Xavier	xxx.857.372-xx	Theobroma/RO	5,0
8º	02/10/2002	David Alves Magalhaes	xxx.302.562-xx	JARU/RO	5,0

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO. - RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA					
Classificação					
1º	23/10/1995	Eliaque Vichieti Deonisio	xxx.016.262-xx	Jaru/RO	10,0

CARGO: ZELADOR - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
4º	31/03/1979	Maria Lucia De Souza Silva	xxx.112.392-xx	Jaru/RO	6,0
5º	08/10/1979	Elissandra Ferreira Da Silva	xxx.285.872-xx	Jaru/RO	6,0
6º	04/09/1982	Eliete Ferreira Apolinario	xxx.681.202-xx	JARU/RO	6,0
7º	05/12/1982	Alexsandra Da Silva Souza	xxx.412.482-xx	Jaru/RO	6,0

CARGO: ZELADOR - LOCAL: EMEIEF JOSÉ DE SOUZA					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	20/07/1984	Eliene Oliveira Souza	xxx.306.162-xx	jaru/RO	10,0

CARGO: COZINHEIRO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	06/10/1988	Neide Gonçalves Da Silva	xxx.499.702-xx	JARU/RO	9,0
2º	29/05/1975	Antonia Valdeide Fabricio	xxx.105.702-xx	Porto Velho/RO	7,0
3º	03/04/2004	Anilto Delise Donin	xxx.416.912-xx	JARU/RO	7,0
4º	16/11/1979	Anairinha Do Nascimento Valle	xxx.356.292-xx	jaru/RO	6,0
5º	05/07/1972	Jânia Inocência Da Silva	xxx.029.712-xx	Jaru/RO	5,0

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;
b) Atestado de Aptidão Física e Mental;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
d) Cédula de identidade RG ou RNE;
e) Cerficado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável; Obs. 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido
alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
j) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
k) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; Obs.: Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado;
m) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo
n) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
o) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
p) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
q) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: hps://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
r) Certidão de antecedentes;
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;

4. Criminais na jurisdição Federal. Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis respectivamente, em:hps://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml hps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitação

Obs. Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em: hps://tce ro.tc.br/certidão-negativa-e-positiva/ Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente em:hp://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/serviçosweb/home.jsf

hps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Público/certidãoNegativa.jsp

hp://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp? po=2

r) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (ANEXO V);

s) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO VI);

t) Declaração positiva de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO VII);

OBS: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a unidade administrativa em que exerce suas funções e vir acompanhada do documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.

u) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO VIII);

v) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIX);

w)) Conta Corrente junto ao Banco Santander do Município de Jaru.

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF _____ sob o nº_____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a exclusão do certame e a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Jaru/RO. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Jaru/RO, __ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ legalmente acumulável, lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaro ainda que, conforme comprovação documental anexa, há compatibilidade de horários entre o cargo exercido e o de provimento na Prefeitura Municipal de Jaru.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

Jaru/RO, __ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VIX - DECLARAÇÃO DE ISENTO

DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu, _____ , cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº_____ , RG nº, _____ órgão expedidor: UF:_____ , residente na,_____ nº_____,bairro:_____, na cidade de _____ /___ , CEP:_____contato pelo(s) telefone(s):

() Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil pelo seguinte motivo: () Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

() Outro Motivo. Especificar: _____

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Jaru,_____ de_____ de 2023.

ANEXO X
CREDENCIAMENTO

1.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, digitalizado e em PDF reconhecido firma conforme Anexo X, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o email protocolo@jaru.ro.gov.br, para a

efetivação de seu credenciamento, ou ir pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaru munidos dos documentos constantes no item 1.3.

1.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo, devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.7 O WhatsApp (69 99946 -1539) disponibilizado será de uso exclusivo para esclarecimentos de eventuais dúvidas em relação ao credenciamento no Sistema.

1.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas no Anexo X.

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente. Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

1. O original do presente Termo assinado conforme documento de identificação apresentado;
2. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
3. Comprovante de Endereço;
4. Telefone;
5. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como:

cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com protocolo@jaru.ro.gov.br , ou pelo telefone (69 99946 -1539)

Assinatura

Jaru/RO, 22 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DO ROSARIO**, **Secretário (a) Municipal**, em 21/08/2023 às 11:46, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br/, informando o ID **1832220** e o código verificador **4BD1B9ED**.

Referência: Processo nº 1-7737/2023. Docto ID: 1832220 v3

Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru - RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA**, **SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**". Valor estimado de **R$ 14.280,96 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).**

DA EXIGÊNCIA

1.1 Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, "*Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica*".

1.2 Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

2.1 A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "*É dispensável a licitação*" em seu **inciso II** que diz: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*", ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não contratará outro serviço deste mesmo objeto por dispensa, dentro do mesmo exercício, nasce da necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto.

2.2 Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru - RO, 21 de agosto de 2023.

Célio Morais Souza
Presidente CPL

Protocolo 13199

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA n.º 10/CPL/CMJ/2023
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
LOCAL/REGIONAL

A Câmara Municipal de Jaru - RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja atividade seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, **DISPENSA**, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência e legislação vigente.

Do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO".
Dos prazos: Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: **28 de agosto de 2023**, às 10h00min. Esclarecimentos até: **28 de agosto de 2023** as 9h30min.
Do local: Câmara de Municipal de Jaru/ Ala Administrativa/ Sala "Departamento de Licitações".

Da obtenção do Termo de Referência e modelo de proposta: (gratuitamente) no sítio: http://jaru.ro.leg.br/ na Aba superior "Transparência", "CAMARA MUNICIPAL DE JARU", "COMPRAS/ LICITAÇÕES", "LICITAÇÕES/ COMPRAS DIRETAS", "Compras Diretas - clique aqui" dispensa 10 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br, ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Do órgão licitante: Câmara Municipal de Jaru - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.705.900/0001-58, localizada na Av. Goiás n° 3531, Setor 02, Jaru - RO, CEP: 76890.000, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações pelo telefone: (69) 3521-6250.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Legislação aplicada: Lei Complementar n.º 123/2006, PORTARIA N.º 225/CMJ/GP/2017, Decreto n. 9.323/2016 do Município de Jaru e Lei n.º 8.666/1993.

Valor total estimado da contratação: Valor estimado de R$ 14.280,96 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Tipo: Menor Preço.

Vistoria: Facultativa.

Instrumento contratual: Sim.

Forma de apuração: Global.
Documentos para habilitação: (1) Habilitação jurídica. (2) Qualificação econômico-financeira: a) certidão de falência e concordata; (3) Regularidade fiscal e trabalhista ou prova de situação no SICAF contendo todos os documentos de Habilitação supracitados; (4) Qualificação técnica: a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação; b) Relação da equipe empregada na execução do objeto da licitação,

contendo no mínimo 01 (um) médico do trabalho e 01 (um) engenheiro do trabalho (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, segunda parte); c) Certidão de registro da empresa na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade; d) Certidão de registro do responsável técnico indicado, nos respectivos conselhos de classe (Médico do Trabalho-CRM ou Engenheiro de Segurança do Trabalho-CREA); A comprovação de vínculo com a empresa, dos profissionais indicados em cumprimento à exigência das alíneas anteriores, será feita conforme um dos requisitos abaixo: a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente; c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; d) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação; e) Certidão do CREA/CRM; f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada e (5) Declarações informadas na proposta.
Resultado final: O resultado final será informado a cada participante conforme o e-mail informando na proposta enviada pelo proponente.

Exclusiva ME/EPP: Sim.

Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim. (“*o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito das compras públicas municipais*; *Tal favorecimento abrange os municípios de* ***Jaru***, ***Ouro Preto do Oeste***, ***Governador Jorge Teixeira***, ***Theobroma***, ***Ariquemes***, ***Cacaulândia***, ***Vale do Paraíso***, ***Nova União e Mirante da Serra.*** *Tais municípios estão no limite geográfico regional previsto pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o favorecimento local e regional até o limite de 10% do menor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as ME e EPP sediadas no município de Jaru, e, não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaru/ RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto*, *a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais*.”)

Telefone para contato: (69) 3521-6250

E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br

Processo administrativo: 51-302/2023.

Presidente da CPL: Célio Morais Souza.

Portaria: 047/CMJ/GP/23.

Jaru - RO, 21 de agosto 2023.

Célio Morais Souza
Presidente da CPL

Protocolo 13200

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:347/2023

“ Dispõe sobre a Concessão de Diárias”

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “e” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 05 (cinco) Diárias com a finalidade de ir à Brasília/DF: **Deputado Federal:** Solicitar a Vossa Senhoria Dep. Federal João Chrisóstomo de Moura, emenda parlamentar na ordem de no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para construção de um campo sintético no distrito de Tarilândia/RO pertencente ao município de Jaru/RO.
Deputada Federal: Solicitar a Vossa Senhoria Dep. Federal Silvia Cristina Chagas, emenda parlamentar na ordem de no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para custear a compra de uma Retro - Escavadeira para o município de Jaru/RO que, através dessa aquisição poderá oferecer melhores condições de trabalho para o distrito de Tarilândia/RO.

Deputado Federal: Solicitar a Vossa Senhoria Dep. Federal Lúcio Antônio Mosquini, emenda parlamentar na ordem de no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para construção de um campo sintético iluminado no distrito de Tarilândia/RO pertencente ao município de Jaru/RO.
Senador Federal: Solicitar a Vossa Senhoria Senador Federal Marcos Rogério da Silva Brito, emenda parlamentar na ordem de no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para custear a pavimentação asfalte cá no Distrito de Tarilândia/RO pertencente ao município de Jaru/RO.
Deputado Federal: Solicitar a Vossa Senhoria Dep. Federal José Eurípedes Clemente, emenda parlamentar na ordem de no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para custear a compra de uma moto niveladora para atender as demandas do Distrito de Tarilândia/RO.
Deputado Federal: Solicitar a Vossa Senhoria Dep. Federal Fernando Rodrigues Máximo, emenda parlamentar na ordem de no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para aquisição de uma ambulância Semi UTI para atender o Distrito de Tarilândia/RO.
Deputado Federal: Solicitar a Vossa Senhoria Dep. Federal Mauricio Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, emenda parlamentar na ordem de no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para aquisição de um Micro-ônibus para atender os acadêmicos da ASSOC. ADAT no Distrito de Tarilândia/RO.
Deputada Federal: Solicitar a Vossa Senhoria Dep. Federal Cristiane Lopes da Luz Benarrosh, emenda parlamentar na ordem de no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para aquisição de um Micro-ônibus para atender os acadêmicos da ASSOC. ADAT no Distrito de Tarilândia/RO.

PERÍODO
INÍCIO 21/08/2023
TÉRMINO 25/08/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21/08/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 13201

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:349/2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) Diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: Reunião Vereadoras Rondônia - II Encontro UCAVER Mulher, entre os dias 23 a 25 de agosto de 2023.

PERÍODO
INÍCIO 23/08/2023
TÉRMINO 25/08/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21/08/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 13202

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:* 350/*2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária à:

Proposto/Beneficiário:
RAFAEL VAZ LOPES

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir à Porto Velho/RO, Casa Civil: solicitar junto ao órgão Casa Civil do Estado de Rondônia, comandado pelo secretário- chefe, José Gonçalves da Silva Júnior, informações sobre a obra de pavimentação 5,2 km feita por meio de convênio com a prefeitura municipal de Jaru e Governo do Estado de Rondônia, bem como o prazo para os repasses e execução da obra. Convênio número 54, sob termo aditivo assinado em 12 de agosto.

PERÍODO
INÍCIO 21/08/2023
TÉRMINO 22/08/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21/08/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 13203

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:* 351/*2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) Ajuda de Custo à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 1/2 (meia) Ajuda de Custo com a finalidade de: Conduzir os vereadores Marcos Machado Miranda, Francisco Hildemburg C. Bezerra, Silvio Aquerley da Silva e Valmir Alves Pereira até o aeroporto do município de Ji-Paraná/RO.

PERÍODO
INÍCIO 21/08/2023
TÉRMINO 21/08/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21/08/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 13204

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 352/2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Ajuda de Custo à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 01 (uma) Ajuda de Custo com a finalidade de Porto Velho/RO: Conduzir o vereador Rafael Vaz Lopes até o município de Porto Velho/RO, em busca de benefícios para o município de Jaru/RO, porém o retorno do vereador será com veículo particular.

PERÍODO
INÍCIO 21/08/2023
TÉRMINO 22/08/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21/08/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 13205